

EMENDA Nº 364

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

O inciso V do Art. 32 do PLCE 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 32 -

V – As áreas de Ambiência Cultural são áreas que apresentam peculiaridades ambientais e culturais, podendo também constituir transição entre as áreas de Interesse Cultural e os demais setores da cidade.

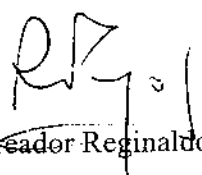
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda foi apresentada na Legislatura anterior pelo Vereador Humberto Goulart, hoje licenciado, eis que Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, sendo reapresentada para que a Casa a examine, aproveitando, no que couber, a contribuição nela contida.

Com efeito, a supressão da expressão original “**devem ser preservadas**”, objetiva, conceitualmente, não impedir intervenções que serão “regradas” nos dispositivos posteriores.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol